

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

De 28 de abril de 2015

Estabelece critérios para Alocação de Bolsas de Mestrado e Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular da UFMG, no uso de suas atribuições regulamentares e com o objetivo de estabelecer critérios para alocação de bolsas de mestrado e doutorado concedidas ao Programa, por órgãos de fomento,

RESOLVE:

Art. 1º- A divulgação e a alocação de bolsas para os discentes de Mestrado e Doutorado será realizada pelo colegiado ou por uma Comissão de Bolsas, composta pelo Coordenador (a) do Colegiado, um membro docente indicado pelo Colegiado e um membro discente indicado pelos alunos regularmente matriculados.

Art. 2º- A seleção e indicação de bolsistas para Mestrado e Doutorado será feita de forma distinta, estando explicitada no Art. 3º como será feita a alocação de bolsas para alunos de Mestrado e nos Artigos 4º, 5º e 6º como será feita a alocação de bolsas para alunos de Doutorado.

Art. 3º- A sequência da alocação de bolsas para estudantes no nível de Mestrado seguirá a ordem da classificação obtida no Exame de Seleção de Mestrado.

§ 1º Havendo demanda remanescente, candidatos a receber bolsa de Mestrado de um próximo Exame de Seleção entrarão ao final da sequência represada, sucessivamente de acordo com a classificação em seus respectivos processos seletivos.

§ 2º A indicação da agência de fomento para os bolsistas, e possíveis alterações entre alunos com bolsas já alocadas, será feita pela Comissão de Bolsas.

Art. 4º- A sequência da alocação de bolsas para o nível de Doutorado seguirá a ordem da classificação obtida no Exame de Seleção de Doutorado.

§ 1º Havendo demanda remanescente, a sequência da alocação de bolsas para o nível de Doutorado seguirá a ordem dos valores mais altos, denominados índice (I), apurados para cada candidato a bolsa pela fórmula matemática especificada no Art. 5º:

§ 2º Sempre que houver bolsas disponíveis, o Colegiado do Programa ou a Comissão de Bolsas indicada pelo Colegiado divulgará a seleção por uma Chamada via correspondência eletrônica para todos os discentes e docentes do Programa.

§ 3º - Os candidatos deverão ser alunos regularmente matriculados no Programa que possuam ou não bolsas de doutorado ou alunos já selecionados e em processo de registro/matricula.

§ 4º Os candidatos deverão preencher requisição junto à Secretaria do Programa, conforme detalhado na Chamada.

§ 5º Havendo bolsas provenientes de diferentes agências de fomento, a alocação será feita conforme opção dos alunos selecionados, segundo classificação pela fórmula.

Art. 5º- A fórmula matemática é baseada nos seguintes parâmetros:

$$I = \frac{P}{T + S}$$

Onde: **P** = Produtividade; **T** = Tempo de titulação no Mestrado; **S** = Sequência.

§ 1º- Para P, somam-se os pontos descritos na tabela abaixo:

Item	Internacional (1º. autor/co-autor)	Nacional
Resumo publicado em evento científico – discente 1º autor	0,5	0,3
Resumo Expandido publicado em evento científico – discente 1º autor	0,6	0,4
Capítulo de Livro	2,0	1,0
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado** e com fator de impacto equivalente aos estratos B4 a B5 do WebQualis da CB1/CAPES, no qual o discente seja 1º autor/co-autor	2,0/1,0	
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado** e com fator de impacto equivalente aos estratos B1 - B3 do WebQualis da CB1/CAPES, no qual o discente seja 1º autor/co-autor	4,0/2,0	
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico indexado** e com fator de impacto ≥ ao estrato A1 e A2 do WebQualis da CB1/CAPES, no qual o discente seja 1º autor/co-autor	8,0/4,0	
Depósito de patente, processos/produtos	3,0	2,0

* Será compreendido por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), que tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora Nacional ou Internacional, pública ou privada, associação científica, instituição de pesquisa ou órgão oficial.

** Bases de dados do *Institute for Scientific Information (ISI)*, *Web of Science (Thomson Institute)*, *Scopus (SCImago research group, Elsevier B.V.)* e *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*.

§ 2º- Para T, considera-se o número de meses em que o aluno concluiu o mestrado. Para alunos que fizeram mudança de nível, será considerada a data de aprovação pela banca do referido exame.

§ 3º- Para S, considera-se a classificação dos candidatos no processo seletivo. Se houver candidatos de diferentes processos seletivos, considera-se a ordem cronológica em que os processos seletivos foram realizados e, dentro dos mesmos, a classificação dos candidatos.

Art. 6º- Caso ocorra empate no índice, os seguintes critérios serão considerados, sucessivamente:

- a- Publicação de dados obtidos no mestrado
- b- Rendimento escolar
- c- Participação em eventos científicos, com apresentação de trabalho

Art. 7º- Alunos de Mestrado ou Doutorado com vínculo empregatício ou funcional não poderão acumular bolsa de estudo de Pós-graduação financiada pela CAPES, CNPq ou outras agências de fomento públicas.

Art. 8º- A bolsa concedida permanecerá com o aluno indicado até o término do seu tempo de mestrado ou doutorado regulamentar, podendo ser suspensa caso haja desempenho insuficiente do aluno em uma (01) disciplina ou descumprimento desta Resolução e das Portarias das agências de fomento que regem a concessão de bolsas, assim como reprovação de dois relatórios de atividades consecutivos.

Art. 9º- Os casos omissos e especiais serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 10º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Cristina Guatimosim Fonseca
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Biologia Celular